

PROCESSO Nº 00996-7.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 433/2007 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1.O objeto deste certame é a aquisição de 02 (dois) NOBREAK de 120 a 130 KVA, 02 (dois) Estabilizador de Tensão de 120 a 130 kVA e 04(quatro) bancos de Baterias de 15 minutos para as unidades do Poder Judiciário, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia 16/06/2008 com a abertura e divulgação das Propostas de Preços no sistema "licitações-e".

2.2.O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 17de junho de 2008.

HORÁRIO: 11h (Horário de Brasília)

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3.1 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à Sala de Disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 10:30h, será aplicada a regra do subitem 2.3.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: **www.licitações-e.com.br**](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Departamento Central de Aquisições-DCA -Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020919.
email: pregao@tj.al.gov.br, Fone: (82) 3216-0277, Fax: (82) 3326-6360

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **04/06/2008, até as 10h do dia 16/06/2008.**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **17/06/2008, às 11h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início à sessão pública do Pregão

Departamento Central de Aquisições

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

Departamento Central de Aquisições

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-A/2008

PROCESSO Nº 05097-9.2007.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote respectivo, constante no Anexo I deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preço global, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo I;

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

d) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado da emissão da nota de empenho será de **até 45** (quarenta e cinco) dias;

e) marca e especificações do produto cotado;

Departamento Central de Aquisições

- e.1) A marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", bem como anexo catálogos, folder's ou outros documentos disponibilizados em sites que identifiquem os referidos produtos.
- e.2) Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- e.3) A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o Pregoeiro possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer de informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme e quando for o caso.
- f) conter a garantia do produto especificado no Lote Único, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses;
- g) **declaração expressa de garantia, emitida pelo fabricante dos bens ofertados**, em papel que o identifique, com firma reconhecida por cartório competente, contendo as condições e o prazo mínimo de garantia estipulado, podendo ser adotado o modelo de declaração de garantia do fabricante constante do Anexo V do Edital.
- g.1)** Na declaração, o fabricante deverá registrar que a garantia cobrirá contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo varias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela comissão de recebimento defeitos de fabricação das peças.
- g.2)** A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração(nome, cargo e assinatura).
- g.3)** Caso a declaração omita o prazo de garantia, bem como não registre que a garantia cobrirá defeitos de fabricação das peças, será considerado como aceito pelo fabricante o período e as condições estipuladas para cada item do Edital.
- g.4)** Poderá ser mencionado na declaração que a garantia não se aplica a danos ocasionados por falta de cuidados mínimos ou má utilização dos produtos, acidentes em geral e danos decorrentes de interferência ou tentativa de conserto por pessoas não autorizadas pela Assistência-Técnica.
- h) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento "**On site**", relativa aos objetos ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo VI do Edital.

h.1) A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida na cidade de Maceió/AL.

i) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "i". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

7.2. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema Licitações-e.

7.3. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

7.4. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o Pregoeiro possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme e quando for o caso.

8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

Departamento Central de Aquisições

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

8.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, **até 02(duas) horas após o encerramento da disputa**, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Departamento Central de Aquisições

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital;

i) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

j) atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características e quantidades com o objeto da licitação;

j.1) Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados;

l) declaração expressa de garantia, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o prazo mínimo de garantia estipulado, podendo ser adotado o modelo de declaração de garantia do fabricante constante neste Edital.

l.1) A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida.

m) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica, relativa aos móveis ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo VI do Edital.

n) declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis objeto desta licitação, no prazo de até 04(quatro) horas, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

9.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “e”, “f” e “g” do subitem 8.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

9.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

9.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1 não desobriga as "ME" ou "EPP" da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras "e", "f" e "g" do subitem 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 9.1 deste edital, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

9.6. Os documentos exigidos no subitem 9.1 – alíneas "e", "f" e "g" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

Departamento Central de Aquisições

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.

10.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.061.0205.1574.(001610)449052.

14.0. FORMA DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional de acordo com o cronograma apresentado pela empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNJURIS, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.0. DO RECEBIMENTO

15.1 A entrega dos equipamentos far-se-á em até 45(quarenta e cinco) dias contados da ciência a nota de empenho emitido pelo FUNJURIS;

15.2 O recebimento do objeto licitado será feito pelo Setor de Manutenção do Foro da Capital, localizado na Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, CEP: 57.046-410, Maceió/AL, que os receberá:

a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

15.3. Os Produtos serão rejeitados na hipótese de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;

15.4. O prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento;

15.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os equipamentos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

16.2 Entregar os equipamentos licitados dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório;

16.3 O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos com garantia mínima de 12(doze) meses de fábrica;

16.4. Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

16.4.1 A assistência técnica prestada durante todo o período da garantia mínima supracitada, deverá efetuar o reparo ou substituição em até 04 (quatro) horas após a efetiva comunicação do defeito, sem qualquer ônus para o Contratante;

16.4.2. Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos;

17.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

17.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

17.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega das motocicletas;

17.5 Sustar o recebimento dos matérias/equipamentos novos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

17.6 Solicitar a substituição dos matérias/equipamentos novos se, no período de 30 (trinta) dias, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

Departamento Central de Aquisições

18.1- A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

18.2 - Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

18.2.1 - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.

18.2.2 - Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

18.2.3 - Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

18.2.4 - Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências.

18.2.5 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

18.2.6 - Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento.

18.2.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em ocultar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pelo FUNJURIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o FUNJURIS poderá, garantida prévia defesa do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à empresa vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Departamento Central de Aquisições

que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

19.4. As multas e demais penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19.5. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. O FUNJURIS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto que lhe for adjudicado, podendo esta lhe ser encaminhada por fax, na forma do disposto no *caput* do art. 64 da Lei nº 8.666/93, a partir de quando será contado o referido prazo.

20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Administração do FUNJURIS, para retirada da respectiva nota de empenho, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).

20.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

20.7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 horas, no Setor de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0244 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

20.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;



Departamento Central de Aquisições

20.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital: anexo I - Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, anexo IV – Minuta Contratual, anexo V-Modelo de declaração de garantia do fabricante e anexo VI-Modelo de declaração do fabricante indicando o prestador da assistência técnica.

Maceió, 02 de junho de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

Processo nº 05097-9.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2008

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005-A/2008, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) NOBREAK de 120 a 130 kVA, 01(um) Estabilizador de Tensão de 120 a 130 kVA e 02(dois) bancos de Baterias de 30 minutos para as unidades do Poder Judiciário, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nobreak de 120 a 130 KVA	02		
02	Estabilizador de Tensão de 120 a 130KVA	02		
03	Bancos de Bateria de 15 minutos	04		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (UPS) 125KVA

Tecnologia: Sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR15.014 de dez/2003, constituído de: um retificador, um carregador de baterias, um inversor, uma chave estática e banco de baterias. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de processadores Digitais de Sinais.

Inversor:

Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT.
Frequência de saída: O UPS deve manter a frequência dentro de 60 Hz +/- 0,05%.
Capacidade de sobrecarga: O inversor deve ser capaz de suportar uma sobrecarga de até 125% por 10 minutos, sobrecarga até 150% por 30 segundos e maior que 150% transferência imediata para "by-pass".
Deverá possuir proteções contra curto-circuito em seus componentes.
Proteção da Bateria: O inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capazes de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga ou descarga além do limite

Departamento Central de Aquisições

destas. A tensão máxima de descarga é calculada em função da carga a fim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado.

A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede AC de entrada.

Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado.

A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor

Operação:

Operação modo "Single"

Construção e Montagem:

O gabinete das baterias deverá ser auto-suportado, estruturalmente reforçado, possuir palete e ter condições para transporte e içamento através de cinta.

O gabinete dos no-breaks da mesma forma deverá possuir rodízios para movimentação.

Refrigeração:

A refrigeração deverá ser do tipo forçada, de modo que todos componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho.

Dentro do UPS deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display.

Caso a temperatura interna exceda 35% a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

Condições Ambientais:

Possibilitar sua instalação próxima (pelo menos 1m) de equipamentos de informática (CPU, Modem, hub, etc), sem apresentar interferência magnética, com baixa dissipação térmica;

Nível de ruído <62 dBa, medidos a 1,0 m do UPS;

Umidade relativa: de 10 a 95%, não condensada;

Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;

Altitude para armazenagem ou transporte: até 12.000 m acima do nível do mar;

Temperatura ambiente para operação: de 0 a +40° C, e para armazenagem e transporte de -20 a +70° C.

Entrada:

Configuração: Trifásica (3F + T – Triângulo);

Tensão de entrada: 380 VCA Fase-fase

Variação da tensão de entrada: +/-15% da tensão nominal;

Frequência: 60 Hz;

Variação da frequência: +/- 5%;

Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias. Com baixa distorção harmônica.

Fator de Potência: 0,95 mínimos sob condições nominais;

Saída:

Características de Saída:

Potência de saída: 120 a 130 KVA;

Configuração: Trifásica (3F + N + T – Estrela);

Tensão de saída: 220 VCA Fase-fase / 127 V Fase-neutro - verdadeiro senoidal;

Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para carga balanceada;

Faixa de ajuste da tensão: +/- 5%;

Frequência: 60 Hz +/- 0,05%;

Departamento Central de Aquisições

Fator de crista: 3:1;

Desbalanço da tensão de saída: 1% fase-neutro e fase-fase para desequilíbrio de carga não linear de 100% e 0,5% fase-neutro e 1,5% fase-fase para desequilíbrio de carga linear de 100%;

Regulação Dinâmica: $\pm 6\%$ para degrau de carga de 100%;

Tempo de recuperação: 25ms para $\pm 2\%$;

Rendimento global mínimo: 91% sob condições nominais;

Fator de Potência: 0,8;

Distorção harmônica máxima da tensão total com carga linear nominal: $< 2\%$;

Sobrecarga: até 125% por 10 minutos, sobrecarga até 150% por 30 segundos e $> 150\%$ transferência imediata para "by-pass";

Ângulo de defasagem entre as fases com carga balanceada: 120 graus $\pm 0,3\%$;

Deslocamento de fase de tensão de saída, com desequilíbrio de carga linear de 100%: 3,1 % fase-fase e fase-neutro.

By-pass Automático:

Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga, sobre-temperatura e falha no funcionamento do no-break. A entrada do bypass automático do no-break deve ser independente da entrada principal do retificador.

Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do no-break, com capacidade de sobrecarga de até 125% por 1 minuto e 150% por 0,5 minutos.

Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo. (em condições normais de funcionamento).

By-pass Manual:

Dotado de by-pass manual sem interrupção de energia, (em condições normais de funcionamento), para transferência automática da carga para uma rede alternativa.

O botão do "by-pass" manual deve ser instalado no painel frontal do equipamento e protegido contra manobras acidentais.

Desligamento de Emergência (EPO):

O No Break deve possibilitar que o usuário desconecte rede de entrada, "by-pass", inversor e baterias através do botão de emergência (EPO) localizado no painel frontal do equipamento.

Proteções do sistema:

O UPS deverá possuir as seguintes proteções internas:

Barramento CC: Sobre e sub-tensão e sobre-carga do barramento;

Entrada A.C.: Sobre e sub-tensão;

Saída AC: Sobre e sub-tensão;

Corrente de saída: curto-circuito e sobre-carga.

"By-pass": C.A. alta, C.A. baixa e Frequência anormal e Sequências de fases incorretas;

Temperatura: Sobre-aquecimento no conjunto retificador/inversor.

O UPS deverá estar protegido contra mudanças bruscas de carga e / ou curto-circuito na saída. Limitadores de corrente de ação rápida para proteção dos componentes internos, evitando-se a queima em sequência ou cascata. Uma falha no sistema irá desarmar seus disjuntores, evitando-se danos adicionais.

O UPS também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor.

Proteção contra sobre-corrente no barramento C.C.:

O barramento CC do UPS deverá ter proteção eletrônica contra sobre-corrente, com temporização para desligamento do equipamento.

Banco de baterias:

O banco de baterias deve estar isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15.014 de dez/2003.

Banco de baterias microprocessado deverá ser composto por baterias estacionárias, para uma autonomia de no mínimo 30 minutos à plena carga. Incluindo cabos, bornes, gabinete tipo estante fechada, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria.

O Banco de Baterias deverá ser composto por sistema micro-processado de gerenciamento para monitoração do banco de baterias como um todo, no NO-BREAK, deve ser dotado de display de cristal líquido no próprio gabinete e interface de comunicação Ethernet RJ-45 para monitoramento com protocolo aberto para trabalhar com qualquer interface SNMP, modbus e outros similares.

Tensão nominal do banco de baterias:

Tensão nominal máxima de 336 a 360 Vcc (28 ou 30 baterias de 12 VCC nominais). Ou em topologias similares.

Disjuntor ramo baterias:

O UPS devesse utilizar o disjuntor para isolá-lo das baterias. Quando aberto não haverá tensão dentro do módulo UPS proveniente das baterias.

Recarga de baterias:

O carregador de baterias deverá ser do retificador do UPS, composto por módulos de monitoramento automático para flutuação carga e descarga e momento de by-pass, com capacidade de operação em paralelo, totalmente tolerante a falhas, ou seja, caso um módulo retificador apresente falha, os demais devem permanecer em operação. Os módulos deverão possuir ventilação forçada independente, sendo essa acionada somente nos módulos que estiverem em operação, além de possuir monitoração individual de temperatura. Deve ser possível ampliar sua capacidade futuramente, e não deve impor corrente de recarga acima do especificado pelo fabricante das baterias. Após completamente carregado, o carregador manterá o banco de baterias nesta condição em flutuação até a próxima necessidade de recarga, oferecendo a capacidade de compensação da tensão de flutuação em função da temperatura e resistência intrínseca das baterias.

O UPS deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco ou descarga prolongada além do limite máximo admissível.

Limite de corrente de carga da bateria:

O retificador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria.

Disjuntor de entrada:

O retificador deverá possuir um disjuntor de entrada dimensionado para carga máxima juntamente com a carga das baterias e proteção contra curto-circuito.

Display e Controles:

Departamento Central de Aquisições

Painel de controle do UPS: O UPS deve vir com painel que permita a completa monitoração e controle. O display de ser de cristal líquido e todas as informações devem estar em português.

O display deve possuir iluminação própria (back-light) acionada automaticamente através das teclas de navegação e desligamento temporizado do IHM.

Medidores – UPS:

Um microprocessador deve controlar o display e funções de memória do sistema de monitoração. Todas as três fases dos parâmetros trifásicos devem ser mostradas simultaneamente. Os seguintes parâmetros devem ser mostrados no display:

- Tensão de entrada;
- Corrente de entrada;
- Tensão de bateria;
- Corrente de carga / descarga da bateria;
- Tensão de saída;
- Corrente de saída;
- Potência Total de entrada em kVA;
- Potência Total de saída em KVA;
- Fator de potência da carga;
- Frequência de entrada;
- Frequência de saída;
- Tensões fase-neutro do inversor e “by-pass”;
- Tensões e correntes de barramento CC;
- Percentual de carga do banco de baterias / tempo de autonomia estimado durante a descarga;
- Data e hora;
- Temperatura;
- Últimos eventos registrados;
- Características nominais do equipamento.

Indicadores de fluxo de energia: um diagrama unifilar do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal para indicar o status da rede principal, retificador, inversor, bateria, “by-pass” e saída.

Alarmes:

Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:

- Baterias em descarga;
- Final de descarga;
- Sobrecarga;
- Em “by-pass” automático;
- Temperatura > 36°C e >40°C;
- Sobre-temperatura no inversor;
- CA Alta/Baixa na saída;
- Sub e sobre-tensão na bateria;
- Sobre-tensão no barramento CC;
- Temperatura interna crítica;
- Falha no carregador de baterias;
- Falha sequência de fases do “by-pass”.

Auto-diagnóstico:

Tela de status: esta tela deve mostrar os seguintes parâmetros:
Tensão de entrada, fase-fase para as três fases;

Departamento Central de Aquisições

Corrente de entrada para as três fases;
Tensão de saída, fase-fase para as três fases;
Corrente de saída para as três fases;
Frequência de saída;
Tensão da bateria;
Corrente da bateria;
Carga em kVA.

Histórico de eventos:

Deverá mostrar no mínimo os últimos eventos ocorridos com o sistema UPS.

Interface:

O UPS deverá dispor de saída serial RS 232, RS 485 e barramento Ethernet RJ-45 e também protocolo Modbus-RTU nos padrões RS232 ou RS485 SNMP ou protocolos similares.

Monitoração Via Rede – UPS:

O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

Porta Ethernet com conector RJ-45;

Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;

Permitir a monitoração remota por SNMP;

Enviar traps SNMP, para no mínimo eventos diferentes, para no mínimo endereços IP;

Enviar E-MAIL, com pelo menos ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;

Acessar log de eventos interno do no-break, com data, hora e descrição dos eventos;

Capacidade do log de eventos máximo disponíveis de eventos;

Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows; 98/Me/NT/2000/2003/XP e Linux, através de software cliente específico;

Monitorar os seguintes dados, e torná-los disponíveis via Web e SNMP: Dados de entrada:
tensão, corrente, frequência, fator de potência, potência útil e aparente total (kVA e kW);

Dados de saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência, carga, potência útil e aparente total (kVA e kW);

Dados de bateria: tensão, corrente e carga percentual do banco de baterias;

Temperatura interna do no-break.

Permitir a sua monitoração remota via acesso WAP.

Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados por senhas.

Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o UPS. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados por senhas.

Monitoração Via Rede – Banco de Baterias:

O sistema para monitoração do banco de Baterias deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB (via RJ-45) e via WAP.

Deverá permitir a monitoração do banco de Baterias através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP (WEB/WAP).

Deverá disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB e uma página WAP em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas um WEB Browser ou um celular com conexão WAP.

Departamento Central de Aquisições

As páginas WEB/WAP deverão apresentar as grandezas e alarmes do banco de Baterias. Os usuários devem, através dela (WEB e WAP), ter acesso a todas as principais informações relativas ao equipamento, como:

Identificação do banco de Baterias e do agente SNMP;

Fabricante;

Modelo;

Número de série do equipamento;

Potência nominal do equipamento.

Informações que devem ser mostrados no display sobre o estado/situação dos bancos de baterias no momento da consulta:

Número de baterias conectadas;

Temperatura interna e tensão total do banco de baterias;

Dados do último teste realizado no equipamento com o resultado do teste do banco de baterias ("Baterias Aprovadas" ou "Baterias Reprovadas"), bem como a data, a hora, a temperatura no momento do último teste e a vida útil média do banco de baterias.

Ter a possibilidade de iniciar um teste manual do banco de baterias e ter a possibilidade de verificação do estado de cada bateria de acordo com o resultado do último teste para o banco de Baterias.

Monitoração Global do Sistema:

O sistema de monitoração do UPS e do Banco de Baterias via rede TCP-IP devem possibilitar a integração em um console único. Esse console único de gerenciamento deve realizar a monitoração dos equipamentos através do protocolo SNMP.

A monitoração deste console único deve ser realizado em dois níveis, sendo o primeiro apresentando todos os equipamentos monitorados e o segundo apresentando o status dos alarmes disponíveis para os equipamentos.

Dimensões máximas (Alt x Larg x Prof):

No Break: 120 a 130 kVA: 2.000 x 1.000 x 1.500 (mm);

Banco de Baterias 1 - 15 minutos (gabinete estante fechada): 2.000 x 2500 x 600 (mm);

Banco de Baterias 2 - 15 minutos (gabinete estante fechada): 2.000 x 2500 x 600 (mm);

Pesos máximos:

No-Break 120 a 130 kVA: 1.400 kg;

Banco de Baterias 30 minutos (gabinete estante fechada): 4.500 kg;

MTBF:

O MTBF do UPS deve ser superior a 240.000 horas.

MTTR:

O MTTR do UPS deve ser de 180' minutos.

Manuais:

Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento do equipamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, com tradução feita pelo fabricante.



Departamento Central de Aquisições

Movimentação:

O equipamento deverá possuir rodízios para movimentação.

Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses para o UPS. A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

O fabricante deverá possuir Assistência Técnica na cidade de Maceió/AL

A Assistência Técnica da cidade de Maceió/AL deverá comprovar que está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados.

ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE 120 kVA 130 kVA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Dados de entrada:

Tensão de entrada: 380 Vca;

Configuração: Trifásica (3F + T - Triângulo);

Frequência: 60 Hz;

Variação Admissível da Tensão: +/- 15%.

Dados de saída:

Tensão de saída: 220 / 127 Vca;

Configuração: Trifásica (3F + N + T - Estrela);

Potência de saída: 125 kVA;

Fator de potência: 0,8;

Regulação estática (típica): +/- 3 %;

Regulação dinâmica: 5% para degrau de carga de 100%;

Frequência: 60Hz;

Comutação: por Triac's;

Distorção harmônica Total: não introduzir – isento < 4%;

Sobrecarga:

1. de 0% a 25% por 10 minutos;
2. de 25% a 50% por 1 minuto;
3. de 50% a 100% por 10 segundos;
4. acima de 100% desligamento imediato.

Rendimento Global: maior ou igual a 95%;

Dotado de Transformador Isolador.

Sistema de Rearme Automático:

O Estabilizador deverá desarmar automaticamente, (mostrando no Display de Cristal Líquido e acionando Alarme Sonoro), nas seguintes situações:

5. Sobre-corrente;
6. Sobre e sub-tensão de saída;

7. Sobre-temperatura;
8. Frequência fora da faixa.

O rearme automático do estabilizador deverá permitir sua habilitação ou desabilitação pelo painel de comando ou remotamente através de sua comunicação RJ-45 (WEB);

No caso do estabilizador não rearmar automaticamente, o sistema de by-pass automático deverá atuar, caso a rede de alimentação esteja dentro dos padrões normais.

By-pass Manual / Automático:

Deverá possuir sistema de By-pass manual e automático, oferecendo a possibilidade de transferir diretamente a rede de entrada para o equipamento consumidor, condição esta necessária quando ocorre uma falha no estabilizador;

Na situação de desarme por sobrecarga, deverá permitir a transferência da carga automaticamente para a rede de alimentação;

Deverá permitir que o by-pass possa ser ativado manualmente a qualquer hora, não importando as condições de entrada. Na opção de by-pass automático deverá atuar quando houver qualquer problema com a tensão de saída. Caso o rearme automático também esteja habilitado à prioridade deverá ser para o rearme automático.

Sinalização de Saída no painel do equipamento:

Led vermelho: Sobre tensão na saída;

Led verde: Tensão de saída normal;

Led vermelho: Sub-tensão na saída.

Sinalização Sonora:

Deverá soar um alarme (beep), quando houver desligamento por:

9. Tensão de saída alta ou baixa;
10. Sobre corrente;
11. Sobre-temperatura;
12. Frequência anormal de rede.
- 13.

Leitura no Display de cristal líquido em língua Portuguesa:

Tensão e corrente de entrada;

Tensão e corrente de saída;

Frequência de entrada;

Potência de saída (KVA);

Data;

Hora;

Temperatura interna;

Liga/Desliga estabilizador;

Liga/desliga By-Pass;

Rearme automático com Habilitação / Desabilitação, via teclado;

By-Pass (automático ou manual) via teclado e

Modelo e nº de série no display.

Comandos Locais:

Departamento Central de Aquisições

Deverá permitir Ligar/desligar equipamento;
Deverá permitir Ligar/desligar o by-pass;
Deverá permitir a seleção de by-pass automático ou manual;
Deverá permitir a seleção de rearme automático sim ou não.

Proteções:

Deverá possuir proteção digital por sub e sobre tensão na entrada;
Deverá possuir proteção digital por sub e sobre tensão na saída ajustável e com desligamento automático;
Deverá possuir proteção digital contra sobrecarga na saída;
Deverá possuir disjuntores termomagnéticos para curto-circuito;
Deverá possuir proteção contra surto de tensões, através de supressor X2 na entrada.

Condições ambientais:

Temperatura: 0° C a 40° C;
Umidade: 0% a 95% sem condensação.

Especificações mecânicas:

Deverá possuir gabinete metálico com pintura eletrostática em epóxi-pó corrugado com tratamento anti-corrosivo;
Deverá possuir classe de proteção: IP 20.

Gerenciamento remoto do ESTABILIZADOR:

O estabilizador deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

Porta Ethernet com conector RJ-45;
Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
Permitir a monitoração remota por SNMP;
Enviar traps SNMP, para no mínimo 15 eventos diferentes, para no mínimo 12 endereços IP;
Enviar E-MAIL, com pelo menos 15 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;
Acessar log de eventos interno do "no-break", com data, hora e descrição dos eventos;
Capacidade do log de eventos mínima de 1018 eventos;
Monitorar os seguintes dados, e torná-los disponíveis via Web e SNMP:
Dados de entrada: tensão nominal, tensão e corrente;
Dados de saída: tensão nominal, tensão, corrente, potencia e potencia total;
Temperatura;
Frequência.

Permitir a sua monitoração remota via acesso WAP.

Permitir a realização de comandos de ligar / desligar o equipamento, somente a usuários autorizados.

Permitir agendamentos para os comandos de ligar / desligar o equipamento. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados.

Garantia:

O equipamento deverá possuir garantia integral pelo período de 12 meses para o Estabilizador. A garantia do Estabilizador devera englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

O fabricante deverá possuir assistência técnica na cidade de Maceió/AL

A assistência técnica da cidade de Maceió/AL deverá comprovar que está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados.

Dimensões máximas (Alt x Larg x Prof):

Estabilizador 120 a 130 kVA: 2.000 x 900 x 1.000 mm ou a critério do fabricante.

Peso máximo:

Estabilizador 120 a 130 kVA: 1.500 kg ou de acordo topologia construtiva do fabricante.

IMPORTANTE:

Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Licitações-e)

Deverá estar no formato rtf (rich text format), pdf (adobe) ou zip, e ser inserido concomitantemente com as informações constantes no subitem 6.17 do Edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e (site www.licitacoes-e.com.br).

A marca e o modelo ou referência dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes no subitem 6.17, "a" e seguintes do edital ("Condições do Proponente" ou em "Informações Adicionais"), sob pena de desclassificação.

Processo nº 05097-9.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-
A/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 005-A/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 05097-9.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2008

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) NOBREAK, 02 (DOIS) ESTABILIZADOR E 04 (QUATRO) BANCOS DE BATERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito no nº CPF 007.697.384-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 724.868.484-87 e RG nº. 686.217 SSP/AL e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05097-9.2007.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005-A/2008, pactuando este contrato de aquisições de veículos novos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de 02 (dois) NOBREAK de 120 a 130 kVA, 02 (dois) Estabilizador de Tensão de 120 a 130 kVA e 04(quatro) bancos de Baterias de 30 minutos para as unidades do Poder Judiciário para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - o prazo máximo de entrega será de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho emitido pelo FUNJURIS.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

I - Fornecer os equipamentos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

II - Entregar os equipamentos licitados dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.

III - O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica

IV - Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 10(dez) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE;

V- Prestar assistência técnica durante todo o período da garantia mínima supracitada, deverá efetuar o reparo ou substituição em até 04 (quatro) horas após a efetiva comunicação do defeito, sem qualquer ônus para o Contratante;

VI- Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

II - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

III - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

IV - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

V - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

Departamento Central de Aquisições

I. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

II. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

III. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento do objeto licitado deverá ser entregue no Setor de Manutenção do Foro da Capital, localizado na Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, CEP: 57.046-410, Maceió/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

a) **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação;

c) O produto será rejeitado na hipótese de incompatibilidade com a especificação prevista na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;

d) O Prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03(três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o produto objeto do fornecimento;

e) O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, após a entrega dos materiais/equipamentos mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de 10(dez) dias da apresentação dos seguintes documentos:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Social – CND;

pela CEF;

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, acompanhada devidamente atestada pelo Gestor contratual.

Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.061.0205.1574.449052 para o lote único, pertencente ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Departamento Central de Aquisições

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - O FUNJURIS aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O FUNJURIS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

JAMIL AMIL ALBUQUERQUE DE HOLLANDA FERREIRA
Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Processo nº 05097-9.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2008

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005-A/2008 que, na qualidade de fabricante, oferecemos ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas garantia contra defeitos de design, de material e de acabamento, aos móveis, ofertados pela licitante, Inscrição Estadual, CNPJ nº, estabelecida no(a), conforme abaixo:

a) Item

b) Prazo de garantia: (poderá simplesmente ser utilizada a expressão: "DE ACORDO COM EDITAL" ou mencionados os prazos constantes no Edital).

Declaramos, ainda, que essa garantia não implicará qualquer ônus adicional ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, exceto no caso de reposição de peças fora do prazo de garantia e/ou por danos não cobertos pela mesma.

Local e data

_____(assinatura)_____
(assinatura e nome do representante legal do fabricante)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº CPF do signatário)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO O PRESTADOR DA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005-A/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que a empresa a seguir indicada, estabelecida em, executará os serviços de assistência técnica relativa aos móveis ofertados.

Nome (nome comercial):
Inscrição Estadual:
CNPJ:
Fone:
Fax (se houver):
E-mail (se houver):
Contato:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:

Local e data

(assinatura e nome do representante legal do fabricante)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº CPF do signatário)